



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº 49/25

Senhor Presidente,

A Excelentíssima Vereadora Josiane de Souza Ferreira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 146 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, após deliberação do soberano Plenário se envie ofício a Sra. Maria Conceição dos Reis Pereira, digníssima Prefeita Municipal;

INDICANDO-LHE:

Que o Poder Executivo Municipal analise a possibilidade de que sejam disponibilizados lanches aos pacientes da saúde que realizam viagens para atendimento em cidades vizinhas.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que, em grande parte dos casos, os deslocamentos se iniciam em horários muito cedo e se estendem por longos períodos, ocasionando desconforto e prejuízo ao bem-estar dos munícipes.

A presente indicação visa atender com dignidade e respeito os pacientes que necessitam de atendimento em outros municípios. Muitas vezes, esses usuários ficam horas em viagem, sem condições de se alimentar adequadamente, o que pode agravar o estado de saúde de alguns deles.

Sugere-se que o lanche seja composto, preferencialmente, por uma garrafinha de água, frutas(maçã, banana), um pacote de bolacha de água e sal ou de maisena e uma barrinha de cereal, garantindo um lanche leve, prático e nutritivo durante o trajeto.

A disponibilização dos lanches é uma medida simples, mas de grande impacto social, que demonstra atenção e cuidado com a população mais vulnerável. Assim, a presente medida



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

contribui para a melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde e reforça a importância do acolhimento humanizado.

Diante do exposto, o subscrevente pede o apoio dos colegas edis para a aprovação desta indicação e antecipa agradecimentos a Chefe do Executivo na certeza que fará o possível para a efetivação da sugestão apresentada.

Câmara Municipal de Jacuí/MG, em 25 de setembro de 2025.

Josiane de Souza Ferreira
Vereadora da Câmara Municipal de Jacuí

SUGESTÃO DE KIT LANCHE

